



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11606 / 2020

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO 104/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 03 de Dezembro de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

Memorando nº. LICITAÇÕES/110/2020

DESTINO: **Assessoria Jurídica**

ORIGEM: **Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

ASSUNTO: **Justificativa Alteração de vencedor.**

Senhores,

Com o presente informamos que, houve um equívoco na inserção dos dados no sistema referente a Ata de Registro de Preços nº 885/2020 (Pregão Eletrônico nº 104/2020), firmado com a empresa **NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA. O item 212 – Lanceta de segurança foi lançando para esta empresa, porém, a detentora foi a empresa **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**.

Dessa forma, solicitamos a rescisão parcial da Ata nº 885/2020 do item 12 da empresa **NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA** para que desta forma seja gerado a Ata para a empresa de fato detentora.

Atenciosamente.


Nádia Dall Agnol
Departamento de Licitações

Modelo	/	Versão: NAVAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: maca de resgate, material: compensado marítimo, tipo: prancha, largura: mínimo de 0,40 m, componentes: mínimo de 3 cintos de segurança, características adicionais: mínimo de 6 pega mãos, características adicionais 01: mínimo de 1,80 m. unidade: unidade. obs: prancha de madeira naval adulto confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz.		
293 <u>SERINGA</u>	Unidade	100000 R\$ 0,1600 R\$ 0,1400 R\$ 14.000,0000
Marca: SR		
Fabricante: SALDANHA	RODRIGUES	LTDA BRASIL
Modelo	/	Versão: SML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. unidade: unidade.		
Total do Fornecedor:		R\$ 62.768,4000

26.043.097/0001-03 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGIC

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
270	<u>PINÇA ANATÔMICA</u>	Unidade	20	R\$ 13,9900	R\$ 13,0000	R\$ 260,0000
Marca: FATO						INSTRUMENTOS
Fabricante: FATO						INSTRUMENTOS
Modelo /	Versão: Pinça anatômica, modelo 1: micro adson, formato po					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça anatômica, modelo 1: micro adson, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. embalagem individual, contendo dados de identificação (nº de lote, procedência)						
271	<u>PINÇA ANATÔMICA</u>	Unidade	20	R\$ 22,6900	R\$ 13,0200	R\$ 260,4000
Marca: FATO						INSTRUMENTOS
Fabricante: FATO						INSTRUMENTOS
Modelo /	Versão: pinça adson com serrilha 12cm. produto em aço inoxidável. garantia contra defeitos de fabricação.					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pinça adson com serrilha 12cm. produto em aço inoxidável. garantia contra defeitos de fabricação. embalagem individual, contendo dados de identificação (nº de lote, procedência)						
272	<u>PINÇA ANATÔMICA</u>	Unidade	40	R\$ 15,6100	R\$ 10,0000	R\$ 400,0000
Marca: FATO						INSTRUMENTOS
Fabricante: FATO						INSTRUMENTOS
Modelo /	Versão: Pinça anatômica, modelo 1: dente de rato, formato					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça anatômica, modelo 1: dente de rato, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. garantia contra defeitos de fabricação. embalagem individual, contendo dados de identificação (nº de lote, procedência)						
354	<u>TESOURA COSTURA</u>	Unidade	20	R\$ 59,7500	R\$ 50,0000	R\$ 1.000,0000
Marca: FATO						INSTRUMENTOS
Fabricante: FATO						INSTRUMENTOS
Modelo /	Versão: tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 20					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 20 cm, tipo ponta: reta, características adicionais: romba-romba, tipo: sims						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.920,4000

29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>AGULHA ACUPUNTURA</u>	Unidade	500	R\$ 0,2400	R\$ 0,2400	R\$ 120,0000
Marca: TONY						
Fabricante: TONY						
Modelo /	Versão: agulha acupuntura, material: aço inoxidável, tipo:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: agulha acupuntura, material: aço inoxidável, tipo: capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade: estéril, descartável, tamanho: 0,25 x 30 mm, tipo de cabo: com cabo, em espiral, bainha: com bainha protetora, individual. unidade. caixa com 100 unidades						
31	<u>BENZINA</u>	Litro	20	R\$ 24,1300	R\$ 23,6500	R\$ 473,0000
Marca: QUIMIDROL						
Fabricante: QUIMIDROL						
Modelo /	Versão: benzina, aspecto físico: líquido incolor, límpido,					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: benzina, aspecto físico: líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química: mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação: destilados na faixa entre 60 e 120°C, grau de pureza: pureza mínima de 97%, característica adicional: benzina retificada, número de referência química: cas 64742-49-0. unidade: litro.						
Total do Fornecedor:						R\$ 593,0000

33.002.875/0001-81 - HTM CONFECÇOES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
241	<u>MÁSCARA CIRÚRGICA</u>	Unidade	10000	R\$ 4,3800	R\$ 0,3900	R\$ 3.900,0000
Marca: HTM						
Fabricante: HTM						
Modelo /	Versão: MASCARA CIRURGICA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: máscara drúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. unidade: unidade. obs: máscara cirúrgica descartável, branca, tecido não tecido, com elástico, tripla camada com filtro antibacteriano, clip nasal que possa ser flexionado e ajustado ao contorno do nariz e bochechas.						
Total do Fornecedor:						R\$ 3.900,0000

33.839.828/0001-97 - NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICO

Ite m	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantida de	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
248	MÁSCARA	Unidade	10000	R\$ 3,3000	R\$ 1,6500	R\$ 16.500,0000
Marca: Neve Fabricante: neve Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD RMS 81855830032						Total do Fornecedor: R\$ 16.500,0000

46.962.122/0003-21 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

Ite m	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantida de	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
212	LANCETA	Unidade	100000	R\$ 0,2000	R\$ 0,1700	R\$ 17.000,0000
Marca: UNIQUMED Fabricante: SHANDONG LIANFA MEDICAL PLASTIC PRODUCTS CO., LTDA Modelo / Versão: LANCETAS DE SEGURANÇA SL UNIQUMED 23GX1.8MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Uniqmed Modelo: LANCETAS DE SEGURANÇA SL UNIQUMED 23GX1.8MM RMS: 10098710058 Fabricante / Procedência: SHANDONG LIANFA MEDICAL PLASTIC PRODUCTS CO., - CHINA Apresentação: CX C/ 100 UNIDADES						Total do Fornecedor: R\$ 17.000,0000

49.324.221/0016-90 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

Ite m	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantida de	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
84	CLORETO DE SÓDIO	Bolsa 250,00 ML	100000	R\$ 2,0500	R\$ 1,7400	R\$ 174.000,0000
Marca: Fresenius Fabricante: Fresenius Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KP CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML Solução injetável contendo CLORETO DE SÓDIO 0,9% estéril e apirrogênica, acondicionada em frasco plástico de 250 ml para uso parenteral. Frasco plástico em polietileno de baixa densidade em sistema fechado transparente, isento de PVC, DEHP e látex. Sítios independentes para colocação de equipo e aditivção de medicamentos. Lacs que evidenciam violação dos sítios e com setas indicando o sentido do fluxo. Membranas autoselantes que não permitem vazamento de solução após perfuração dos sítios. Registro de medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Procedência: Nacional Marca/Fabricante: Fresenius Modelo: Kabipac Frasco Sistema Fechado Embalagem: Acoplado em caixa com 48 unidades Validade do Produto: 24 meses Registro M.S.: 1004100980099 Cód. Barras: 7897947706484 Validade da proposta de 60 dias.						Total do Fornecedor: R\$ 171.200,0000
86	CLORETO DE SÓDIO	Bolsa 500,00 ML	80000	R\$ 2,9500	R\$ 2,1400	R\$ 171.200,0000

Marca: Fresenius Fabricante: Fresenius Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KP CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML Solução injetável contendo CLORETO DE SÓDIO 0,9% estéril e apirrogênica, acondicionada em frasco plástico de 500 ml para uso parenteral. Frasco plástico em polietileno de baixa densidade em sistema fechado transparente, isento de PVC, DEHP e látex. Sítios independentes para colocação de equipo e aditivção de medicamentos. Lacs que evidenciam violação dos sítios e com setas indicando o sentido do fluxo. Membranas autoselantes que não permitem vazamento de solução após perfuração dos sítios. Registro de medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Procedência: Nacional Marca/Fabricante: Fresenius Modelo: Kabipac Frasco Sistema Fechado Embalagem: Acoplado em caixa com 30 unidades Validade do Produto: 24 meses Registro M.S.: 1004100980102 Cód. Barras: 7897947706491 Validade da proposta de 60 dias.						Total do Fornecedor: R\$ 18.240,0000
194	GLICOSE	Bolsa 500,00 ML	8000	R\$ 2,8100	R\$ 2,2800	R\$ 18.240,0000

Marca: Fresenius Fabricante: Fresenius Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KP GLICO FISIOLÓGICA 500 ML 2,81 22.480,00 Solução injetável contendo GLICOSE 5% E CLORETO DE SÓDIO 0,9%, estéril e apirrogênica, acondicionada em frasco plástico de 500 ml para uso parenteral. Frasco plástico em polietileno de baixa densidade em sistema fechado transparente, isento de PVC, DEHP e látex. Sítios independentes para colocação de equipo e aditivção de medicamentos. Lacs que evidenciam violação dos sítios e com setas indicando o sentido do fluxo. Membranas autoselantes que não permitem vazamento de solução após perfuração dos sítios. Registro de medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Procedência: Nacional Marca/Fabricante: Fresenius Modelo: Kabipac Frasco Sistema Fechado Embalagem: Acoplado em caixa com 30 unidades Validade do produto: 24 meses Registro M.S.: 1004100110183 Cód. Barras: 7897947709607 Validade da proposta de 60 dias						Total do Fornecedor: R\$ 15.040,0000
196	GLICOSE	Bolsa 250,00 ML	8000	R\$ 2,0700	R\$ 1,8800	R\$ 15.040,0000

Marca: Fresenius Fabricante: Fresenius Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KP GLICOSE 5% 250 ML Solução injetável contendo GLICOSE 5% estéril e apirrogênica, acondicionada em frasco plástico de 250 ml para uso parenteral. Frasco plástico em polietileno de baixa densidade em sistema fechado transparente, isento de PVC, DEHP e látex. Sítios independentes para colocação de equipo e aditivção de medicamentos. Lacs que evidenciam violação dos sítios e com setas indicando o sentido do fluxo. Membranas autoselantes que não permitem vazamento de solução após perfuração dos sítios. Registro de medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Procedência: Nacional Marca/Fabricante: Fresenius Modelo: Kabipac Embalagem: Acoplado em caixa com 48 unidades Frasco Sistema Fechado Validade do Produto: 24 meses Registro M.S.: 1004101070134 Cód. Barras: 7897947706538 Validade da proposta de 60 dias						Total do Fornecedor: R\$ 9.320,0000
197	GLICOSE	Bolsa 500,00 ML	4000	R\$ 2,7300	R\$ 2,3300	R\$ 9.320,0000

Marca: Fresenius Fabricante: Fresenius Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KP GLICOSE 5% 500 ML Solução injetável contendo GLICOSE 5% estéril e apirrogênica, acondicionada em frasco plástico de 500 ml para uso parenteral. Frasco plástico em polietileno de baixa densidade em sistema fechado transparente, isento de PVC, DEHP e látex. Sítios independentes para colocação de equipo e aditivção de medicamentos. Lacs que evidenciam violação dos sítios e com setas indicando o sentido do fluxo. Membranas autoselantes que não permitem vazamento de solução após perfuração dos sítios. Registro de medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Procedência: Nacional Marca/Fabricante: Fresenius						Total do Fornecedor: R\$ 9.320,0000
---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1342/2020

PROCESSO N.º : 11606/2020
REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTERESSADAS : NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : RESCISÃO PARCIAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido do Departamento Municipal de Licitações e Contratos de rescisão parcial amigável em relação ao item 212 - "lanceta de segurança" da Ata de Registro de Preços nº 885/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 104/2020, firmada com a empresa **NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, que tem por objeto o registro de preços de produtos para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, Centro de Saúde Cidade Norte e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24.

Justificou-se que o item foi equivocadamente lançado na ARP acima, no entanto, a empresa que registrou o item é a **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**. Anexou cópia da ARP e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A impossibilidade de fornecimento de produto licitado não pode ser aceita se for contrária aos interesses da Administração e se implicar violação a princípios que regem a Licitação, como o da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Igualdade entre os Licitantes.

Ocorre que no presente caso a Ata de Registro de Preços nº 885/2020 prevê o fornecimento de lanceta de segurança no item 212. No entanto, o Departamento de Licitações esclareceu que houve equívoco no lançamento do item no sistema, uma vez que a detentora do item foi outra empresa, sendo necessária a rescisão parcial desobrigando a detentora da ARP em fornecer o produto.

Sobre a rescisão da contratação, o art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Analisando-se os requisitos legais e de acordo com as informações trazidas pela Secretaria solicitante, conclui-se que a Administração tem interesse na rescisão de forma a evitar maiores prejuízos e garantir o adequado fornecimento do produto, o que caracteriza a conveniência devida e pode ensejar a rescisão amigável da avença.

Cumpre esclarecer que, para que seja possível à Administração realizar a rescisão amigável, não podem estar configurados os motivos ensejadores da rescisão unilateral, tampouco vício insanável passível de anulação do certame, sob pena afronta ao art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993, o que não se vislumbra no presente caso.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o presente pedido apresenta a expressa concordância da contratada.

Por fim, ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, *caput* e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de rescisão amigável em relação ao item 212 - "lanceta de segurança" da Ata de Registro de Preços n.º 885/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 104/2020, firmada com a empresa **NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**. Assim, recomenda-se:

(A) o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que, nos termos do art. 79, § 1º, da LLC, previamente autorize a rescisão amigável da ARP n.º 885/2020;

(B) após, providencie o Departamento de Compras, Licitações e Contratos a rescisão parcial do contrato a partir da data do protocolo;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,¹ da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de dezembro de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 031/2017
OAB/PR 41.048

¹ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 704/2020

PROCESSO N.º : 11606/2020
REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO : ATA N.º 885/2020 – PREGÃO N.º 104/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO

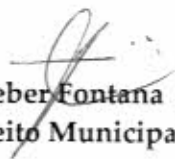
O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão parcial ao Instrumento Administrativo n.º 885/2020, referente ao registro de preços para suprimento das unidades de saúde.

Constam do processo administrativo a solicitação do Departamento, documentos pertinentes, fotocópia da ata e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.342/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO parcial do item 212 da ata n.º 885/2020.

Comunique-se a parte interessada, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

JUSTIFICATIVA: Equívoco na inserção do item para empresa vencedora, conforme contido no Processo Administrativo nº 11606/2020, de 03 de dezembro de 2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – por ITEM.

1 – CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 46.962.122/0003-21. Item 212 R\$ 0,17.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

3 – MARCELO SIMONI, CNPJ nº 04.664.811/0001-48. Item 70 R\$ 0,07.

4 – GRAFICA CS EIRELI, CNPJ nº 10.651.441/0001-07. Item 11 R\$ 0,39.

5 – GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ nº 13.919.051/0001-63. Itens 13 R\$ 2,81; 61 R\$ 1,00; 94 R\$ 0,60.

6 – NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 18.486.182/0001-18. Itens 16 R\$ 4,00; 17 R\$ 5,00; 19 R\$ 2,80; 22 R\$ 2,90; 32 R\$ 1,20; 82 R\$ 300,00.

7 – IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI 71887008934, CNPJ nº 22.317.003/0001-96. Itens 01 R\$ 1,53; 02 R\$ 1,49; 07 R\$ 45,68; 09 R\$ 0,56; 10 R\$ 0,13; 14 R\$ 1,60; 15 R\$ 1,91; 18 R\$ 7,98; 20 R\$ 1,11; 21 R\$ 1,09; 23 R\$ 5,88; 25 R\$ 3,12; 30 R\$ 0,30; 31 R\$ 1,44; 38 R\$ 5,55; 39 R\$ 9,19; 40 R\$ 6,75; 41 R\$ 16,40; 42 R\$ 8,19; 43 R\$ 16,94; 44 R\$ 21,44; 45 R\$ 30,73; 46 R\$ 0,09; 50 R\$ 94,25; 51 R\$ 0,32; 52 R\$ 0,10; 53 R\$ 0,09; 58 R\$ 0,10; 59 R\$ 1,35; 62 R\$ 0,38; 63 R\$ 0,21; 65 R\$ 353,95; 66 R\$ 223,95; 69 R\$ 0,40; 71 R\$ 0,11; 72 R\$ 0,08; 73 R\$ 0,61; 74 R\$ 0,10; 78 R\$ 142,75; 79 R\$ 65,00; 85 R\$ 132,80; 97 R\$ 8,99.

8 – MATHIEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, CNPJ nº 35.295.792/0001-53. Itens 03 R\$ 19,90; 04 R\$ 14,00; 06 R\$ 11,20; 08 R\$ 14,22; 36 R\$ 597,00.

9 – AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 37.206.864/0001-74. Item 55 R\$ 0,04.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 476.452,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregueira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:75C2C5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

JUSTIFICATIVA: Equívoco na inserção do item para empresa vencedora, conforme contido no Processo Administrativo nº 11606/2020, de 03 de dezembro de 2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – por ITEM.

1 – CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 46.962.122/0003-21. Item 212 R\$ 0,17.

Fica autorizada a oposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:382CBD13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 06 R\$ 8,00 e 07 R\$ 12,78.

ITEM FRUSTRADO: Grupo G1.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.983,40 (mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a oposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D546DEF4

DRH EDITAL 119-20 ASSISTENTE SOCIAL PSS 279-19

EDITAL Nº 119/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **21 e 22 de dezembro de 2020**, para comprovação das informações apresentadas na inserção e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
01	JESSICA SAMARA FACONDELEI	10639510 - SSP PR	24.12.1990	EE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA

VIGÊNCIA: 21/12/2020 A 20/12/2021

DETENTOR DA ATA:

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS

CNPJ nº: 46.962.122/0003-21

TELEFONE: 19-3303 3800

E-MAIL: licitacao@cqc.com.br

AV FRANCISCO DE ANGELIS, 186 - CEP: 13043030 - BAIRRO: JARDIM OKITA

Campinas/SP

SIMONE
BARROS
RAVAZI:27106377821
377821

Assinado de forma
digital por SIMONE
BARROS
RAVAZI:27106377821
Data: 2020.12.22
13:52:16 -02'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - Processo nº 498/2020

Aos vinte e um dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 104/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS, sediada na AV FRANCISCO DE ANGELIS, 186 - CEP: 13043030 - BAIRRO: JARDIM OKITA, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Simone Barros Ravazi, portadora do RG nº 273272408 e do CPF nº 271.063.778-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
212	74385	lançeta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. tipo: com sistema retrátil, unidade: caixa 200,00 unidades.	Uniqmed	UN	100.000,00	0,17

Valor total da Ata R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado de forma digital por SIMONE BARROS RAVAZI nº 271.063.778-21
Data: 2020.12.21 15:52:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item que consta no edital e na cláusula primeira deste termo, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara e na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta ata. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a detentora da ata será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinatura de Simão
SIMONE BARROS
RAVAZI-2710637
7821
RAVAZI-2710637-21
11.5347 12/10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2. Os produtos/equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria n.º 15/88, Resolução RDC n.º 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001 66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

SIMONE
BARROS
RAVAZI 271063
77821

Atividade de forma
dey tá por SIMONE
BARROS
RAVAZI 271063
Telefone: 31.35.12.57
15544-4000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

SIMONE
BARROS
RAVAZI:27106
377821

Assinado de forma
digital por SIMONE
BARROS
RAVAZI:27106377821
Dados: 2020.12.22
13:55:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a **Sra. SIMONE BARROS RAVAZI** inscrita no CPF/MF sob nº 271.063.778-21, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiacher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

SIMONE
BARROS
RAVAZI:271063
77821

Assinado de forma
digital por SIMONE
BARROS
RAVAZI:2710637821
Dados: 2020.12.22
1.55355-0300



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da ata a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

SIMONE BARROS
RAVAZI:2710637
7821

Ata de Registro de Preços nº 104/2020
EMPRESA: RAVAZI
Data: 2023/12/14 14:00:00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 104/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. SIMONE BARROS RAVAZI**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIMONE BARROS
RAVAZI:2710637
7821

Assinado de forma digital
por SIMONE BARROS
RAVAZI:27106377821
Data: 2020.12.22
13:56:41 -03'00'

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS
DIAGNÓSTICOS

DETENTORA DA ATA
Simone Barros Ravazi
Procuradora

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, decorrente do Pregão eletrônico nº 104/2020 com vigência de 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2021 conforme segue:


ATA SRP Nº 1011/2020

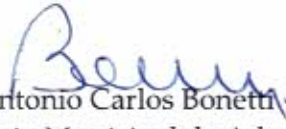
EMPRESA DETENTORA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS

CNPJ Nº 46.962.122/0003-21

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
212	74385	lançeta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil. unidade: caixa 200,00 unidades.	Uniqmed	UN	100.000,00	0,17

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.


Nádya Ap. Dall'Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - JACUTINGA; KM 20 - SÃO PIO X; PONTE NOVA DO COTEGIPE; RIO TUNA; SEÇÃO JACARÉ.

FONOAUDIÓLOGO

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - CAPOEIRA; JIU JITSU; JUDÔ; KARATÊ; MUAY-THAI; TAEKWONDO

INSTRUTOR DE ARTESANATO - BORDADOS; CORTE E COSTURA; DECOUPAGEM; DESENHO; GRAFITAGEM; GRAFITAGEM - ARTE URBANA; PATCHWORK; PINTURA; ESCULTURA.

INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

INSTRUTOR DE DANÇA - BALLEE; DANÇA DO VENTRE; BALLEE; DANÇAS URBANAS; DANÇA DE SALÃO; JAZZ; DANÇAS FOLCLÓRICAS.

INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL - CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO; DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS; LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE; MAQUIAGEM.

INSTRUTOR DE IDIOMAS - ESPANHOL; ALEMÃO; ITALIANO.

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - FUTEBOL DE CAMPO; FUTEBOL DE SALÃO; NATAÇÃO; ATLETISMO; HANDEBOL; TÊNIS DE MESA; XADREZ.

INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS - ACORDEON; BATERIA; FLAUTA DOCE; PIANÓ; TECLADO; CANTO E CORAL; GAITA DE BOCA; VIOLA; VIOLINO; SAXOFONE.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - ARTETERAPIA; MEDITAÇÃO E IOGA; MUSICOTERAPIA; PLANTAS MEDICINAIS; REIKI; ARTETERAPIA; CONSTELAÇÃO FAMILIAR; SHANTALA.

INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS - SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA; SERVIÇOS EM SOLDA; SERVIÇOS MECÂNICOS; SERVIÇOS EM DE CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE PINTURA; SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRÁULICOS.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - JACUTINGA - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LÍNGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - KM 20 SÃO PIO X - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; MATEMÁTICA.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - PONTE NOVA DO COTEGIPE - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LÍNGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - RIO TUNA - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LÍNGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - JACARÉ - ARTE; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LÍNGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) - ASSENTAMENTO MISSÕES; NOVA CONCÓRDIA; PONTE NOVA DO COTEGIPE; SEÇÃO JACARÉ.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:432ADC64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade nome e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA, decorrente do Pregão eletrônico nº 104/2020 com vigência de 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 011/2020

EMPRESA DETENTORA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS

CNPJ Nº 46.962.122.0003-21

Item	Código	Descrição	Marca	CNPJ	Quant.	Valor unitário
012	74357	lançete, material lâmina aço inoxidável, com sistema de segurança desmontável, características adicionais: esterilização individual, uso com sistema "tear" - unidade de 20 unidades	Unimed	097	1.015.000	0,17

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3308F316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, decorrente do Pregão eletrônico nº 128/2020 com vigência de 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 1012/2020

EMPRESA DETENTORA: MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
002	1	75127	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES NAS ROUPAS. ALTO PODER BRANQUEADOR, EVITAR O AMARELAMENTO ATRAVÉS DE TENSOATIVOS E SEQUESTRANTES EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE), DILUIÇÃO DE 5 A 8 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	INSERT	K	200,00	8,00
002	2	75128	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. PRODUTO GERMICIDA, COM TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁVEL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE), DILUIÇÃO 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	INSERT	K	30,00	12,78

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C891CA44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VHM NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11745/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 12 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UNID	QTD	Valor mensal R\$	Valor total acrescido R\$
1	75471	Serviços da médica generalista VITÓRIA HERBELLA NEVES para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro São Cristóvão, com carga horária de 20 horas semanais.	MES	6,00	6.646,21	39.877,26

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F732A752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VDN ARQUITETURA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2020 – Dispensa de Licitação nº 12/2020.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

Ata de Registro de Preços nº 885/2020

Pregão Eletrônico nº 104/2020

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, de outro, **NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, sediada na av. **NSA SRA DA PENHA, 560 PENHA - CEP: 12929470, na cidade de Bragança Paulista/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.839.828/0001-97**, têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 885/2020**, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. I e §1º e 64, *caput* e §2º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão parcial da **Ata de Registro de Preços nº 885/2020**, celebrado em 11 de novembro de 2020, **Pregão Eletrônico nº 104/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, *caput* e §2º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão parcial da **Ata de Registro de Preços nº 885/2020 ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO “ITEM 212 – LANCETA”**, a partir de 11 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11606/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Prestação de Serviços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


**NEVE PREMIUM INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**
DETENTORA DA ATA
DENNYS ROMANI LUIZ
Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 885/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 885/2020 **ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO ITEM 212 – LANCETA**, a partir de 11 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11606/2020.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1466E7A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 885/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 885/2020 ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO "ITEM 212 – LANCETA", a partir de 11 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11606/2020.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:77FAE2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APONTIAL COMERCIO LTDA. - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2020 – Pregão nº 07/2020

OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e art. 87 da Lei nº 8.666/1993, rescindir Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 73/2020 a partir de 02 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10897/2020.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD75AE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017.

OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UFA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Congo e no Centro de Saúde Cidade Norte.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, rescindir Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 a partir de 02 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10430/2020.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E856AD1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 086/2017 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratado	Valor total R\$
01	FUNDO PENITENCIARIO DO PARANA - FUPEN	752.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 01/2021**: R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7A348209

DRII
EXTRATO ADITIVO PSS

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA**

EDITAL: 279-2019 Contrato nº 034/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 11/02/2021 para 26/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 26/02/2021 a 16/12/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANE PEREIRA RIMOLDI**